

ITEM DE PAUTA	3.9 Discussão sobre aumento de carga horária para as arquitetas fiscais das regionais Zona da Mata e Vertentes e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme protocolo Sicau nº 886690/2019;
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre a sugestão de extensão da jornada de trabalho das Arquitetas Fiscais Ester Sabino e Gizela Peralta, lotadas respectivamente nas Regionais Zona da Mata e Vertentes e Triângulo e Alto Paranaíba, aumentando suas cargas horárias de 20 para 30 horas semanais.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFI-CAU/MG 130.3.9.2019

Delibera sobre a sugestão de extensão da jornada de trabalho das Arquitetas Fiscais Ester Sabino e Gizela Peralta, lotadas respectivamente nas Regionais Zona da Mata e Vertentes e Triângulo e Alto Paranaíba, aumentando suas cargas horárias de 20 para 30 horas semanais.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFI-CAU/MG, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, no bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso VII do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe competir às Comissões Ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe competir à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG *apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;*

Considerando que o inciso XIV do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe competir à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG *propor, apreciar e deliberar sobre alterações de despesas não previstas nos planos de ação e orçamento do CAU/MG;*

Considerando a Deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG de número 148.2.1/2019-CEP-CAU/MG que analisou a “sondagem realizada pela Gerente Técnica e de Fiscalização entre as agentes de fiscalização para aumento de suas cargas horárias” e deliberou por “solicitar à Presidência do CAU/MG – para que verifique junto às instâncias competentes – que avalie e considere estender as jornadas semanais de trabalho das Agentes de Fiscalização Ester Sabino e Gizela Peralta, lotadas respectivamente nas Regionais Zona da Mata e Vertentes e Triângulo e Alto Paranaíba, respectivamente, passando de vinte para trinta horas semanais, mediante o interesse confirmado de ambas...”

Considerando, ainda, que a citada Deliberação se fundamentou na possibilidade de a medida sugerida “possibilitar mais efetividade nas ações de fiscalização, buscando o cumprimento das ações previstas, além de evitar as frequentes solicitações de realização de trabalho extraordinário”;

Considerando, entretanto, que de acordo com o artigo 58-A, da Consolidação das Leis do Trabalho –



CLT, na redação que lhe conferiu a Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) a jornada semanal de 30 horas passou a ser considerada legalmente jornada de trabalho em regime de tempo parcial, com vedação de realização de horas suplementares semanais.

Considerando, ainda, que de acordo com o mesmo dispositivo legal acima citado, os trabalhadores em regime de trabalho de 20 horas semanais podem realizar até 6 (seis) horas suplementares semanais, totalizando uma carga horária de até 26 horas semanais.

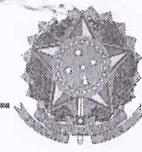
Considerando, igualmente, que a legislação trabalhista, o atual Manual de Empregados do CAU/MG, e a proposta de sua revisão em trâmite perante Comissão Temporária especialmente criada para este fim, preveem e aperfeiçoam, respectivamente, a utilização de Banco de Horas para adequação das jornadas semanais às necessidades do serviço e dos empregados do CAU/MG, permitindo a realização de jornada semanal de até 26 horas pelas Arquitetas Fiscais que laboram sob o regime ordinário de 20 horas, mediante celebração de acordos individuais com sua Gerência, sem que isso importe em acréscimo do dispêndio financeiro do CAU/MG com suas respectivas remunerações;

Considerando o Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio e superior do CAU/MG, já em fase de publicação dos resultados das provas aplicadas, que previu a contratação de pelo menos 2 (dois) empregados para o cargo de Assistente de Fiscalização e Atendimento, com carga horária semanal de 40 horas, com atribuições, dentre outras, de apoiar no atendimento e na fiscalização de profissionais de Arquitetura e Urbanismo, realizando e promovendo processos administrativos de acordo com a área de lotação, estabelecendo ações de melhoria do Conselho, apoiando os gestores em projetos e implementação de ações.

Considerando, igualmente, que o mesmo Edital também previu a contratação de pelo menos 1 (um) empregado para o cargo de Arquiteto e Urbanista, com carga horária semanal de 40 horas, com atribuições, dentre outras, de planejar, organizar e executar as atividades da Área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, atuando na Fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, bem como na orientação e análise do registro e acervo técnico de empresas e profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

DELIBEROU:

1. Informar à Presidência do CAU/MG que esta CPFI considera a extensão da carga horária das Agentes de Fiscalização que laboram sob o regime de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, medida antieconômica, tendo em vista as disposições da Reforma Trabalhista que regulam o exercício de horas suplementares, não recomendando tal alteração no momento.
2. Sugerir à Presidência do CAU/MG que requeira à Comissão de Exercício Profissional estudo no sentido de verificar fundamentadamente se, além das contratações dos 2 Assistentes de Fiscalização e do Arquiteto e Urbanista previstas no Edital nº 01/2019 do Concurso Público do CAU/MG, há necessidade imediata de outras contratações para a área e, em havendo, seja tal estudo fundamentado remetido a esta CPFI para análise da viabilidade do aumento de despesa respectivo.



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

Rosilene Guedes de Souza – Coordenadora

Paulo Henrique Silva de Souza – Coordenador Adjunto

José Eustáquio Machado de Paiva – Membro CPFi